

COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 22.02.2019
C(2019) 1460 final

*Ex.^{ma} Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus da Assembleia da República
Dr.^a Regina Bastos
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa
PORTUGAL*

*cc. Sua Excelência o Presidente
da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa
PORTUGAL*

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta alterada de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010 - Um contributo da Comissão Europeia para a reunião dos dirigentes em Salzburgo, em 19 e 20 de setembro de 2018 [COM(2018) 633 final].

Esta proposta faz parte de uma série de medidas da Comissão que se baseiam nos princípios da solidariedade e da responsabilidade e reforçam a capacidade da União para prestar um pleno apoio com vista a assegurar uma gestão ordenada dos fluxos migratórios.

Esta proposta inclui alterações específicas do acordo provisório estabelecido pelos legisladores em junho de 2017 sobre a proposta de regulamento que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010, apresentada pela Comissão em 4 de maio de 2016. Esta proposta alterada deve também ser considerada em conjunto com as propostas relativas à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira¹ e à Diretiva Regresso², apresentadas pela Comissão em 12 de setembro de 2018.

As alterações específicas centram-se nas disposições relativas à assistência operacional e técnica, a fim de assegurar que, a pedido do Estado-Membro, a agência possa prestar apoio aos Estados-Membros em todo o procedimento administrativo de proteção internacional, ou em partes do mesmo, sem prejuízo da competência dos Estados-Membros para tomarem decisões sobre pedidos individuais. Além disso, a agência poderá prestar apoio no processo de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional. A proposta prevê

¹ COM(2018) 631 final.

² COM(2018) 634 final.

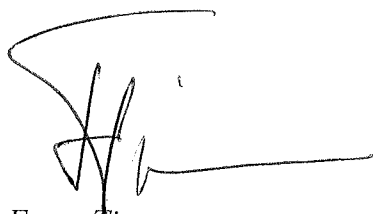
igualmente a capacidade da agência para prestar assistência aos tribunais no tratamento dos recursos, no pleno respeito da organização do sistema judicial em cada Estado-Membro, bem como da sua independência e imparcialidade.

A Comissão congratula-se com o facto de a Assembleia da República partilhar a opinião de que esta proposta não altera a abordagem anterior nem o acordo no que diz respeito à proposta inicial da Comissão³. A Comissão congratula-se ainda com a avaliação da Assembleia da República de que os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade são preservados.

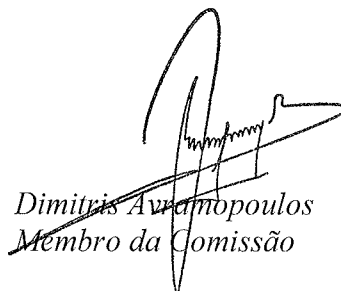
Os debates sobre a proposta entre a Comissão e os legisladores, o Parlamento Europeu e o Conselho estão em curso e a Comissão tem esperança de que se possa chegar a acordo o mais rapidamente possível.

A Comissão espera poder prosseguir no futuro o diálogo político com a Assembleia da República.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da nossa mais elevada consideração.



*Frans Timmermans
Primeiro Vice-Presidente*



*Dimitris Avramopoulos
Membro da Comissão*

³ COM(2016) 271 final.